



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79
Disponibilização: 28/04/2025
Publicação: 28/04/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL N° 1/2025/FAPERO-DC

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE/FAPERO/CNPQ/DECIT-SECTICS-MS/SESAU N° 01/2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO-RO), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia (SESAU-RO), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Rondônia representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e sociossanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERO, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de mestre ou doutor;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo

funcional/empregatício;

d) estar cadastrado como pesquisador no (Sistema SIGFAPERO (<https://sigfapero.ledes.net/>) e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), com os seguintes documentos devidamente inseridos no SIGFAPERO:

- cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
- link do currículo na Plataforma Lattes;
- cópia do diploma de mestrado/ doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- e) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2025;
- f) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- g) observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- h) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- j) participar no máximo em 2 (duas) equipes, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) realizar o aceite no sistema (Sistema SIGFAPERO) para poder participar do projeto; e
- d) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2025.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado de Rondônia, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016: Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Rondônia.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuênciam citada no subitem 12.2, letra 'd'.

a) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e

b) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERO.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA), sendo:

a) no SISC&T, disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>)

b) no Sistema SIGFAPERO, disponível no endereço (<https://sigfapero.ledes.net/>)

Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.** Para acessar o formulário eletrônico do SIGFAPERO deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;

c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – RO

2.4.4. No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, bem como contribuir para a promoção da equidade, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa e as contribuições do projeto para a inclusão de pessoa com deficiência e para a equidade de gênero e étnico/racial.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no (sistema SIGFAPERO) no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/login.html?0>) e por meio do (Sistema da FAPERO - SIGFAPERO

(Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no (<https://sigfapero.ledes.net/>) Neste último, deverão ser enviados os documentos listados no item 2.1 e 2.6.10.

Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERO ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.2. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão.

2.6.4 O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, até 18h, Horário de Brasília, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct> O suporte técnico da SIGFAPERO estará disponível até às 13:00 h, horário de Rondônia, por meio do email: faperopesquisador@gmail.com.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo (SIGFAPERO), sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPERO não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

2.6.8. No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não será necessário o envio no SISC&T de nenhum dos documentos obrigatórios descritos nos itens 2.1. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente.

2.6.9. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título; modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; tema e linhas de pesquisa.

2.6.10. Para a submissão da proposta no SIGFAPERO, acesse o endereço eletrônico <https://sigfapero.ledes.net>. Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Arquivo do Projeto gerado pela submissão no SISC&T, em formato PDF, submetido no SISC&T: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b) Proposta de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto (ANEXO I);
- c) Proposta de Equidade (ANEXO II);
- d) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- e) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);
- f) Carta de anuência dos membros da equipe;
- g) Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora;

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de

Prioridades para a 8^a Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 29 de maio a 07 junho de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESAU.

Eixos	Linhos de Pesquisa
	I- 1) Estudos de promoção, prevenção, monitoramento e cuidados relativos à saúde mental dos profissionais de saúde no âmbito do SUS.
	I- 2) Desenvolvimento, implementação e avaliação de programas, projetos e demais intervenções relacionadas ao ensino de técnicas de primeiros socorros em escolas da educação básica do estado de Rondônia.
	I- 3) Avaliações acerca dos impactos da insuficiência de Recursos Humanos nas Unidades da Rede de Atenção à Saúde na qualidade do atendimento ao usuário e nos resultados dos processos de trabalho.
	I- 4) Análise e intervenção nos diversos tipos de assédio e violência no ambiente de trabalho no SUS.
Eixo I - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS	I- 5) Estudos sobre os processos de acolhimento, comunicação e humanização no Atendimento ao Usuário do SUS.
	I- 6) Estudos acerca das demandas de capacitação permanente e continuada dos trabalhadores, gestores e controle social do SUS nas áreas urbanas e rurais para comunidades tradicionais e grupos vulneráveis.
	I- 7) Estudos sobre as fragilidades na formação básica de profissionais de saúde (ensino técnico, tecnólogo e graduação).
	I- 8) Estudos de diagnóstico situacional de trabalhadores (as) do SUS do estado de Rondônia com um olhar para a equidade de gênero, raça e etnias.
	I- 9) Estudos sobre as fragilidades nos processos de criação, permanência e fixação de egressos dos programas de residência em saúde no SUS de Rondônia.
	I- 10) Desenvolvimento de estudos sobre os impactos, fatores causais e estratégias de solução da Precarização do Trabalho na Saúde.
	II- 1) Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e estratégias para diagnóstico, tratamento e monitoramento em saúde, incluindo: acidentes de trabalho, causas externas, intoxicações, envenenamentos, uso de agrotóxicos e/ou associados à animais peçonhentos, doenças infecciosas e emergências de saúde.
	II- 2) Estudos voltados ao monitoramento e tratamento para o controle de doenças endêmicas em povos originários e outros grupos vulneráveis da Amazônia Ocidental.

II- 3) Impactos das alterações climáticas nas emergências em saúde pública e a vulnerabilidade dos grupos populacionais vulneráveis.

II- 4) Pesquisas voltadas à promoção da integração entre ações de vigilância em saúde e a atenção básica com foco nas necessidades do usuário do SUS.

II- 5) Avaliações acerca das demandas relacionadas à saúde e segurança do trabalhador (a) do SUS.

II- 6) Pesquisas voltadas às subnotificações de agravos de importância em saúde pública.

II- 7) Estudos de monitoramento e análise de fatores associados à internação hospitalar por infecções bacterianas, fúngicas e vírais em hospitais do Estado.

II- 8) Estudos de vigilância em saúde em fronteiras internacionais de Rondônia.

II- 9) Estudos sobre a violência doméstica/intrafamiliar relacionados à prevalência dos casos de violência física, psicológica, sexual e auto infligida.

II- 10) Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de doenças tropicais, transmitidas por vetores (arboviroses) e zoonoses.

II - 11) Estudos de epidemiologia, vigilância, prevenção e controle de Infecções Sexualmente Transmitidas (IST's)

III- 1) Análise dos Determinantes e impactos da Superlotação e Congestão na Urgência e Emergência com ênfase nos fatores estruturais, organizacionais e sistêmicos.

III- 2) Estudos sobre os vazios assistenciais e as fragilidades de acessibilidade e integralidade na Atenção Especializada.

III- 3) Estudos relacionados ao pré-natal, parto e puerpério que impactem e propiciem o desenvolvimento de estratégias para redução da morbimortalidade materno-infantil.

IV- 1) Estudos para desenvolvimento de técnicas e métodos de diagnóstico mais rápidos e precisos para controle de doenças tropicais.

IV- 2) Estudos de avaliação e monitoramento de vacinas emergentes.

IV- 3) Desenvolvimento de estudos sobre soluções Tecnológicas e Inovadoras, Monitoramento e Avaliação de tecnologias utilizadas nos serviços de saúde para o SUS.

Eixo II -

Vigilância em Saúde e as Emergências de Saúde Pública

Eixo III -

Gestão e Organização da Atenção Especializada no âmbito das redes de atenção à saúde (RAS)

Eixo IV -Tecnologias e Inovação
em Saúde no SUS

IV- 4) Estudos para o desenvolvimento de novos tratamentos para doenças tropicais.

IV- 5) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento e inserção de novos agentes terapêuticos no SUS a partir da biodiversidade da Amazônia.

IV- 6) Estudos voltados ao desenvolvimento de novas tecnologias para o tratamento de feridas crônicas.

IV- 7) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento, monitoramento, avaliação de ferramentas para integração de informações integradas no SUS.

IV- 8) Estudos voltados para o desenvolvimento e aplicação da inteligência artificial nos serviços de saúde do SUS.

IV- 9) Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas a interface do perfil sanitário, necessidades de saúde da população e planejamento estratégico.

IV- 10) Pesquisas e estudos para o uso de nanotecnologia aplicada a diagnósticos precoce e preciso, a tratamento personalizado, ao possível desenvolvimento de novos materiais para equipamentos médicos, ao desenvolvimento de novas vacinas e redução de custos.

V- 1) Estudos sobre o desenvolvimento de instrumentos e incorporação de indicadores de monitoramento e avaliação dos processos de gestão em saúde pública.

V- 2) Estudos para melhoramento da coordenação do cuidado e integração entre níveis assistenciais de saúde.

V- 3) Estudos sobre Limitações de Acessibilidade e Integralidade na Assistência à Saúde e sua relação com os Vazios Assistenciais no SUS.

V- 4) Pesquisas voltadas ao desenvolvimento de estratégias para a organização das Redes de Atenção à Saúde.

V- 5) Estudos voltados para ização da atenção primária em comparação aos demais níveis de atenção à saúde.

V- 6) Estudos Econômicos para ação dos repasses do SUS comparativa a outras unidades da federação (observância para possíveis assimetrias).

Eixo V -Governança e Gestão em
Saúde no SUS**4. CRONOGRAMA**

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERO e publicação do extrato no Diário Oficial do estado (DIOF-RO)	29/04/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e no SIGFAPERO	40 dias após Lançamento (29/04/2025 a 09/06/2025)
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	A partir de 06/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes a ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERO	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de enquadramento
Análise e julgamento das propostas (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	A partir de 06/2025
Avaliação Final (Comitê Gestor)	A partir de 07/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	A partir de 07/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	A partir de 08/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 09/2025
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 09/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme estabelecido no Convênio nº 967715/2024, firmado entre o CNPq e a FAPERO, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens de capital e custeio, totalizando R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais). Esse montante será composto por: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), repassados por meio do CNPq; R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), provenientes da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, com recursos do Tesouro do Estado. Do total aportado pela FAPERO (R\$ 1.000.000,00), R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) serão destinados diretamente à execução dos projetos contemplados nesta chamada, enquanto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão reservados para ações de julgamento, monitoramento e acompanhamento técnico-financeiro da chamada pública, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025:

P/A: 11.033.19.573.2086.2086

Fonte de Recurso: 1.700.0.00001 / 1.500.1.00001

Natureza da Despesa: 3390.20 / 4490.205.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para faixa A (doutores), e 100.000,00 (cem mil) para faixa B (mestres). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para faixa A (doutores), e 100.000,00 (cem mil) para faixa B (mestres). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

5.3 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERRO será destinado ao acompanhamento e divulgação do Programa no estado de Rondônia.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (Marco Zero, Parcial e Final) do PPSUS-RO, quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo em revista de acesso aberto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaointer> e da FAP disponíveis no endereço (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>).

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3 Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar; taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- b) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- c) publicidade;
- g) aquisição de veículos;
- h) obras de construção civil;
- i) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERO;
- l) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- m) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) pagamento de revisão de texto; e
- p) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPERO para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERO.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPERO, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERO a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora. NÃO será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERO

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPERO, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;

Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Equipe do projeto compatível com as necessidades de desenvolvimento da proposta;
- 2.4. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolam o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)

- 4.1. Cooperação com grupos internos à UF;
- 4.2. Cooperação com grupos externos à UF
- 4.3. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.4. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto (até 2 anos) ou médio (entre 2 e 5 anos) prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socioassanitária (item 8.3.4), por representantes da SES.

8.3.1. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESAU com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERO e a SESAU indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.1.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.1.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Avaliação da relevância socioassanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)

- 1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.

Critério 2 – Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)

2.1. Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).

2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.

Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)

3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.

3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.

3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.

Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.

4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)

5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.

5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.

5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, serão pontuados os seguintes quesitos:

a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração para a pontuação os seguintes quesitos:

a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial

b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

8.3.5. Recomendação pela Comissão de Especialistas

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socioassistencial de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

a) Aprovação da proposta na íntegra;

b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

c) Não recomendar a aprovação da proposta.

Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão ranqueados em ordem decrescente e enviados para a avaliação final pelo Comitê Gestor.

9. SELEÇÃO FINAL – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPER e da SESAU, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE, que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação

pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico (sigfapero.ledes.net). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado (DIOF-RO).

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminares.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO, da etapa final de julgamento. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site (FAPERO), por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no (sigfapero.ledes.net), e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERO a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPERO, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no SIGFAPERO.
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO.
- c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPERO.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERO em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero, Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RO, organizados pela SESAU-RO e pela FAPERO, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPERO o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão em local e data definidos pela FAP.

a) **Seminário Marco Zero** - Logo em seguida à contratação do projeto aprovado, o(a) coordenador(a) será convocado(a) pela FAPERO a participar do **Seminário Marco Zero** onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A avaliação será conduzida por uma banca de especialistas *Ad-hoc* e gestores da SESAU/RO, indicados pelo Comitê Gestor.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP)**: ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAU-RO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAP previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final**, no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito

de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERO, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERO:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeiras, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERO.

13.4. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (pesquisasaude.saude.gov.br). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.5. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RO, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPERO e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERO e da SESAU-RO.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPERO e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde (pesquisasaude.saude.gov.br).

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> (pesquisasaude.saude.gov.br) no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERO, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo

dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Científico (CTC) da FAPERO, por meio do endereço eletrônico (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>).

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTC da FAPERO ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio do endereço eletrônico (faperopesquisador@gmail.com). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPERO e SESAU-RO serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERO restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERO para financiamento da 8^a edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre a FAPERO e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

O CTC da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2025.

Marcus Vinicius Rivoiro

Diretor(a) Técnico-Científico

Paulo Renato Haddad

Presidente FAPERO

ANEXO I

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento

(máximo de 4 mil caracteres com espaço. Até uma tabela e uma figura)

Apresentação: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:

a) Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

1. Objetivos do Plano

• Definir claramente os objetivos do plano de tradução e disseminação do conhecimento, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.

2. Identificação do Público-Alvo

- Profissionais de Saúde:** Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.
- Pacientes e Cuidadores:** Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão.
- Gestores de Saúde e Políticos:** Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas.
- Pesquisadores:** Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento.
- Público Geral:** Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.

3. Estratégias de Tradução de Conhecimento

- **Adaptar a linguagem e formato:** Personalizar a informação de acordo com o público alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.).
- **Desenvolvimento de materiais de apoio:** Guias, folhetos, aplicativos móveis, *elearning*, *webinars*.
- **Capacitação:** Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.

4. Estratégias de Disseminação

- **Canais de comunicação:** Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.
- **Parcerias:** Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários.
- **Eventos e workshops:** Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.
- **Plataformas online:** Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos

- **Orçamento:** Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.
- **Equipe:** Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde

ANEXO II PROPOSTA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Essas informações são importantes para avaliação da proposta.

Dados do Projeto
<p>Titulo:</p> <p>Proponente / Instituição:</p> <p>O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)<input type="checkbox"/></p>

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração os seguintes quesitos para pontuação:

- a) Equipe proponente – informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção da equidade de gênero e étnico-racial;
- b) Objeto da proposta – descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

Proposta de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)

ANEXO III

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde/ FAPERO/CNPq/DECIT-SECTICS-MS/SES Nº 01/ 2025

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2025

PROCESSO Nº:

OUTORGANTE:

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO(A), a seguir qualificado, auxílio financeiro para fomentar o projeto de pesquisa selecionado no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), conforme plano de trabalho apresentado e aprovado.

OUTORGADO(A):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº *****-** e CPF nº ***.***.***.**, Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade XXXXX/RO, CEP.: XXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TÍTULO DO PROJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Respeitadas as condições estabelecidas no Item 5 do Edital.

Natureza da Despesa	Quantidade de Parcelas
Capital e Custeio	2 (duas)
Valor total: R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)	

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado de Rondônia representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender ao Edital e ao presente projeto, estão previstos no PPA 2024-2027, Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025: Projeto Atividade: 11033.19571.2086.2086b Elemento de despesa: 3390-20 / 4490.20 Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de outorga, sendo vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 O outorgado(a) declara que atende aos critérios de elegibilidade definidos no Edital e no presente Termo de outorga e que as informações e as documentações apresentadas são verdadeiras.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS, E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio.

5.2. Os itens financiáveis e os não financiáveis são todos aqueles previstos no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e nas legislações pertinentes.

5.3. Ao assinar o presente termo de outorga, o outorgado(a) declara que leu as informações do Edital (Item 6 e subitens) quanto aos itens financiáveis e os com financiamento vedado.

5.4. O outorgado(a) deverá preferencialmente, respeitar a proporção de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

5.5. As alterações nas categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente, que não ultrapassarem vinte por cento, deverão ser comunicadas à outorgante.

5.6. As alterações orçamentárias mencionadas no item 5.5. que ultrapassarem os vinte por cento, deverão ser solicitadas para a prévia anuência da outorgante.

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A):

6.1 O(A) OUTORGADO(A) se obriga à, além das disposições do Edital:

a) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada no SIGFAPERO;

b) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;

permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem

a) como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;

b) permitir o acompanhamento, avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;

c) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, nos prazos e conforme o Edital e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;

d) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;

e) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;

- f) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;
- g) estar com situação bancária regular; e
- h) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem a comunicação à OUTORGANTE, ou autorização, quando necessário;
- i) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- j) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; e
- k) Participar de forma ativa e integral de todos os seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos no Programa, que ocorrerão em local e data definidos pela Outorgante;
- l) seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

6.2. É vedado ao(a) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvo e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- c) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- d) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- e) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- f) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- g) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- h) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- i) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se comunicado e/ou autorizado pela OUTORGANTE;
- j) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- k) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- l) Deixar de seguir todas as orientações dispostas no Edital e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1 A Instituição Executora responsável solidária pelas obrigações firmadas neste termo de outorga, se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) Assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'. do Edital.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e

- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERO.
- d) permitir o acompanhamento, avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente

CLÁUSULA OITAVA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

8.1 A Outorgante se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).
- d) Resolver os casos omissos.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

9.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

9.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão,

descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

9.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

9.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

9.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

9.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

9.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

9.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

9.10 - Fica proibida a utilização dos bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa com recursos liberados pela OUTORGANTE em finalidades diversas da estabelecida neste Termo.

9.11 - Os bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa deverão permanecer na área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, sendo vedada a sua movimentação para outra área diferente sem a prévia autorização da OUTORGANTE.

9.12 - Na data da conclusão ou término deste Termo, a OUTORGANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, doar os bens permanentes adquiridos à Instituição Executora, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa

governamental.

9.13 - A Instituição Executora do projeto, onde o material permanente e/ou equipamento estiver hospedado e o(a) Beneficiário(a) serão responsáveis solidariamente pela sua guarda, zelo, manutenção e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termos do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

10.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(a) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

10.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPERO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

10.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

10.5 Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará no bloqueio e levantamento de ofício pela OUTORGANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

11.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos da OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

11.3 O(A) OUTORGADO(A)/Beneficiário pelo Auxílio fornecido pela OUTORGANTE, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado

potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

11.4 Caso a publicação de resultados de Auxílio ao Projeto (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da OUTORGANTE, O(A) OUTORGADO(A) deverá fazer a devida notificação à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam

permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A) pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE e serão devolvidos à CONTRATANTE, os benefícios em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

13.2. O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

13.3. A OUTORGANTE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

13.4. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

13.5. O OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

13.6. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga. O(A) OUTORGADO(A) fica, terminantemente, proibido de iniciar a execução do projeto antes da última assinatura do presente Termo.

13.7. A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

13.8. O(A) OUTORGADO(A) e as pessoas envolvidas no projeto não terão nenhum vínculo empregatício junto à OUTORGANTE, no âmbito da execução do Projeto.

13.9. Integram-se ao presente Termo as regras contidas na CHAMADA FAPERO Nº. 01/2025 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde/ FAPERO/CNPq/DECIT-SECTICS-MS/SES e no Manual de prestação de Contas da OUTORGANTE, implicando na aceitação das referidas normas e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

13.10. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGА

15.1. O(A) OUTORGADO(A) e A INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estarem cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles(as) apresentadas à OUTORGANTE. Declaram, ainda, que leram e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente – FAPERO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Outorgado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição Executora

Marcus Vinicius Rivoiro

Diretor científico/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro**, **Diretor(a)**, em 28/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059209113** e o código CRC **FCE3D5B3**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000623/2024-29

SEI nº 0059209113